PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para atender a demanda de aquisição de equipamentos veterinários nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ultrassom veterinário com probe linear e Color Doppler pulsado; Portátil e leve. Pesa apenas 6 kg.Monitor LCD 12". Antirreflexo e ângulo ajustável. Ideal para uso em campo - Robusto, antipoeira e antirrespingo. Teclado retroiluminado. Bi-Volts 110v/220v automático. Permite salvar imagens em pen-drive. Teclas de atalho personalizáveis que facilitam e agilizam o diagnóstico. Indicador luminoso de teclas ativas. Modos de exibição B, B/B, 4B, M, B/M, PW, CPA (Power Doppler), DPD (Power Doppler Direcional). Software veterinário em Português com medidas para caninos, felinos, bovinos, equinos e ovinos. Tecnologia THI (Imagem Harmônica de Tecido) - Em todos os transdutores. 03 portas USB e conexões para Video Printer. S-video, Video Composto, DVD-RW e LAN (rede) 01 (um) ano de garantia.	Unid.	1	R$24.200,00	R$ 24.200,00

Da natureza do objeto
( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal 2601, de 21/03/2023. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) Ultrassom Veterinário**, equipamento indispensável para o fortalecimento das ações de assistência técnica e desenvolvimento da pecuária no Município. O Ultrassom Veterinário permitirá a realização de diagnósticos reprodutivos e clínicos em animais de produção diretamente no campo, ampliando a assistência técnica aos produtores rurais, melhorando os índices zootécnicos, reduzindo perdas na pecuária e contribuindo para o aumento da produtividade e da lucratividade das propriedades rurais. A disponibilização desse equipamento fortalecerá o apoio aos pequenos agricultores e criadores do município, reduzirá despesas com terceirizações, aumentará a eficiência das operações agrícolas e pecuárias e atenderá ao interesse público, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor rural. A Administração Municipal promoveu regularmente o **Processo Licitatório nº 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 004/2026**, ocasião em que o item referente ao Ultrassom Veterinário **restou fracassado**, em razão da inexistência de proposta válida apta a atender às condições estabelecidas no edital. Dessa forma, apesar da adoção do procedimento licitatório competitivo, não foi possível efetivar a contratação do equipamento, permanecendo integralmente a necessidade administrativa que motivou a abertura do certame. Considerando que a demanda continua existente e que a ausência do equipamento compromete a adequada prestação dos serviços de assistência técnica aos produtores rurais, torna-se necessária a adoção de **procedimento de compra direta**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, em razão do fracasso da licitação anterior. A contratação direta, nesse contexto, busca assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura e da pecuária municipal, evitando prejuízos aos produtores e ao interesse público. Assim, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada, uma vez que a necessidade permanece inalterada, o procedimento licitatório anteriormente realizado restou infrutífero quanto ao item pretendido e a aquisição do equipamento é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal em benefício do setor rural.

DOS PARÂMETROS DO PROCESSO
MODALIDADE INDICADA: ( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Com Registro de Preço ( ) Credenciamento

FORMA DIRETA DE AQUISIÇÃO INDICADA:

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

( ) Sim

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **01 (um) scanner veterinário**, novo, de primeiro uso, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ampliar a capacidade de realização de diagnósticos veterinários em campo, especialmente exames reprodutivos e clínicos em animais de produção, proporcionando maior agilidade, precisão e qualidade na assistência técnica prestada aos produtores rurais do Município.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento da contratação, fornecimento, transporte, entrega, instalação e configuração inicial (quando aplicável), treinamento operacional básico dos servidores responsáveis pela utilização do equipamento, período de garantia, assistência técnica e suporte, assegurando a plena utilização do equipamento durante sua vida útil.

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários à correta utilização e manutenção.

Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, substituição de peças, mão de obra, assistência técnica e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

Após o encerramento da garantia, o equipamento permanecerá incorporado ao patrimônio público municipal, sendo submetido às rotinas de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, de modo a preservar sua vida útil, eficiência operacional e disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria.

Ao final de sua vida útil, caso o equipamento se torne antieconômico, irrecuperável ou tecnologicamente obsoleto, será adotado o procedimento de desfazimento patrimonial em conformidade com a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis, observando-se, quando cabível, a destinação ambientalmente adequada dos componentes e resíduos eletrônicos, em atendimento aos princípios da sustentabilidade e da gestão responsável dos bens públicos.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a realização de exames veterinários diretamente nas propriedades rurais, reduzindo deslocamentos, proporcionando diagnósticos mais rápidos e precisos, contribuindo para a melhoria dos índices produtivos, da sanidade animal e da assistência técnica aos produtores rurais, atendendo ao interesse público e aos objetivos da política municipal de desenvolvimento agropecuário.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá estar legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
Habilitação Jurídica, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
Qualificação Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação;
Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
Qualificação Econômico-Financeira, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O equipamento ofertado deverá ser **novo, de primeiro uso**, em linha de fabricação, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou recuperação.

O scanner veterinário deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, incluindo capacidade operacional, desempenho, qualidade de imagem, funcionalidades, acessórios e demais características exigidas para a adequada execução dos exames veterinários.

O equipamento deverá possuir identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável, permitindo sua rastreabilidade e controle patrimonial.

O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220 V, 60 Hz) ou fonte bivolt automática, quando aplicável.

Todos os componentes, acessórios, softwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser originais do fabricante ou por ele homologados, garantindo total compatibilidade entre os componentes.

O equipamento deverá atender às normas técnicas, de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis, bem como possuir os registros, certificações ou homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
A licitante deverá declarar que a proposta apresentada atende integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) scanner veterinário, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, adaptadores e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente agendado com o setor responsável.

O equipamento deverá ser entregue no endereço Rua Alfredo Becker, nº 385, Centro, Monte Castelo/SC, CEP 89.394-000, exclusivamente em dias úteis, nos horários das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, protegida contra impactos e umidade, preservando sua integridade durante o transporte.

O scanner veterinário deverá ser fornecido acompanhado de:
Manual de operação e instruções em língua portuguesa;
Certificado de garantia do fabricante;
Relação de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
Todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento imediato do equipamento.
O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou que tenham sido objeto de demonstração permanente.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega, instalação, montagem e configuração inicial do equipamento, quando necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa do equipamento, verificando-se o atendimento às especificações técnicas exigidas, podendo a Administração promover testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.

Caso seja constatada qualquer divergência, defeito, avaria, ausência de acessórios ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição ou regularização do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, funcionamento e conformidade do equipamento durante todo o período de garantia.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, componentes, peças, mão de obra e demais vícios que comprometam seu funcionamento normal.

Durante o período de garantia, todas as despesas relativas à assistência técnica, deslocamento, mão de obra, peças, componentes, atualização de software ou firmware (quando aplicável), transporte do equipamento e demais custos necessários à correção de defeitos correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Sempre que possível, os atendimentos em garantia deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento. Quando houver necessidade de remoção para assistência técnica, todas as despesas de transporte e seguro serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração durante o período de garantia, visando assegurar o pleno funcionamento do equipamento.

O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e da perfeita operacionalidade do equipamento, mediante emissão de termo de recebimento pelo fiscal do contrato.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal para aquisição de bens, observando-se que o somatório das despesas de mesma natureza, no exercício financeiro, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação vigente.

A contratação direta também se justifica pelo fato de que o objeto foi anteriormente submetido a procedimento licitatório, tendo o item correspondente ao scanner veterinário sido declarado **fracassado**, permanecendo a necessidade administrativa da aquisição para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Será considerada mais vantajosa a proposta que, **cumulativamente**:
I – apresentar o **menor preço** entre as propostas válidas;
II – atender integralmente às especificações técnicas, características, requisitos de desempenho, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
III – ofertar equipamento compatível com todas as condições mínimas exigidas para o objeto da contratação;
IV – comprovar o atendimento de todos os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, compreendendo a **habilitação jurídica**, **qualificação técnica**, **regularidade fiscal, social e trabalhista** e **qualificação econômico-financeira**, em conformidade com os arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração realizará pesquisa de preços e solicitará propostas a fornecedores do ramo pertinente, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando comprovar a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado.

Não será selecionada proposta que, embora apresente o menor preço, deixe de atender às especificações técnicas do equipamento, aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência ou às exigências de habilitação previstas na legislação e no edital de contratação direta.

A contratação somente será efetivada após a verificação da conformidade da proposta, da compatibilidade do preço com o mercado e da comprovação de que a empresa atende integralmente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da contratada/fornecer/prestador do serviço

Obriga-se a empresa vencedora:

1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2) A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

3) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4) Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7) O Município de Monte Castelo/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

8) A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Monte Castelo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

Da contratante/da Secretária/Fundo/Prefeitura de Monte Castelo

Obriga-se a Administração/Contratante:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6) A administração do Município de Monte Castelo/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Somente por assinatura de contrato
(x) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Nome: Gilberto Simões
Cargo: Secretário
Matrícula: 1950916/2
E-mail: agricultura@montecastelonet.sc.gov.br

Fiscal:

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Nome: Eduardo Brunnquell do Prado
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 19507451
E-mail: eduardo.medvet.mc@montecastelonet.sc.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Prazos

A medição do objeto será realizada em parcela única, correspondente ao fornecimento integral do scanner veterinário, mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência da quantidade, integridade física, acessórios, documentação, manual em língua portuguesa e demais requisitos exigidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito funcionamento do equipamento e da conformidade com todas as especificações técnicas, sendo formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo.

O pagamento será efetuado em parcela única, somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Monte Castelo/SC, contendo a identificação do número do processo licitatório, da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e demais informações exigidas pela legislação vigente.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, não sendo devidos, nesse período, atualização monetária ou encargos por atraso imputáveis à Administração.

O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia do equipamento, permanecendo obrigada a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento constatados durante o prazo de garantia.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de entrega, substituição de componentes, correção de irregularidades ou cumprimento de obrigações contratuais que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

02.008 - SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM. E MEIO AMBIE

1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

54 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO ESTADO

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros admitidos pela legislação vigente, buscando assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados pelo mercado para equipamento com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica = quando for o caso.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato e Secretário da Pasta.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Monte Castelo (SC), 20 de Julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILBERTO SIMOES
Data: 21/07/2026 14:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilberto Simões
Secretário de Agricultura, Indústria,
Comércio e Meio Ambiente